

Zimbra

cleomar.cunha@bentogoncalves.rs.gov.br

Re: ANÁLISE E PARECER

De : Matheus Barbosa
<matheus.barbosa@bentogoncalves.rs.gov.br>

seg., 20 de out. de 2025 13:59

 2 anexos

Assunto : Re: ANÁLISE E PARECER

Para : cleomar cunha
<cleomar.cunha@bentogoncalves.rs.gov.br>

Cc : Sabrina Zaferi Cardozo
<sabrina.zaferi@bentogoncalves.rs.gov.br>,
claudiomiro.masutti
<claudiomiro.masutti@bentogoncalves.rs.gov.br>,
Pedro B. Valduga
<pedro.valduga@bentogoncalves.rs.gov.br>,
Janquiel Cristofoli
<janquiel.cristofoli@bentogoncalves.rs.gov.br>

Boa tarde,

Da documentação enviada constata-se que a empresa não atende o item 6.1.4 'a';

A fundamentação já foi dada na resposta à impugnação feita pela mesma licitante sobre esse item em específico, a qual se repete novamente:

A exigência foi inserida no edital com fundamento técnico e administrativo, considerando:

1. Garantia da qualidade dos veículos adquiridos – Os veículos serão utilizados intensamente pelos serviços públicos municipais, e é imprescindível que o Município tenha segurança de que a manutenção e a assistência técnica sejam realizadas dentro dos padrões originais de fábrica.
2. Preservação da garantia de fábrica – Sem comprovação de vínculo com a rede autorizada, há risco de perda da garantia, o que poderia gerar custos adicionais ao erário e paralisações na prestação de serviços essenciais.
3. Redução de riscos operacionais – O Município não pode assumir o risco de adquirir veículos que, na prática, não tenham cobertura plena de assistência técnica. O documento exigido assegura que, independentemente da empresa fornecedora, haverá respaldo técnico adequado e compatível com as exigências do fabricante.
4. Responsabilidade contratual – O objetivo da cláusula não é restringir a participação, mas sim garantir que o futuro contratado tenha condições reais de prestar o suporte necessário. A exigência busca resguardar a Administração e a continuidade dos serviços públicos, sem privilegiar qualquer grupo de fornecedores

Ressaltando que a exigência:

- é necessária para garantir a efetiva execução contratual;
- protege o interesse público, preservando a garantia e a qualidade do objeto;
- não visa restringir a competição, mas apenas assegurar que os veículos adquiridos contarão com a devida assistência técnica dentro dos padrões de fábrica.

A prova de que a exigência não restringe a participação consolida-se no próprio certame, em que 6 (seis) fornecedores estão participando da disputa (consulta feita no Portal

Banrisul):

Fornecedor

FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA

MATTANA VEÍCULOS LTDA

PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA

TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA

B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA

Ressalta-se que a admissão de subcontratação prevista na alínea 'c' do item 6.1.4 não afasta a necessidade de comprovação de vínculo técnico com o fabricante, pois tal documento é indispensável para resguardar a manutenção da garantia de fábrica, mesmo quando o serviço de assistência for executado por empresa parceira.

Além disso, a licitante não possui declaração em relação ao item 6.1.4, 'b.4' o qual fixa: "Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante, contato para agendamento dos serviços bem como telefone e e-mail;"

Também, de igual forma, não atende o item 6.1.4, 'c.1', pois não apresentou documento/declaração comprovando a subcontratação. Reprisa-se: listar concessionárias próximas não garante vínculo/garantia de que o Município terá a devida assistência técnica nos padrões do fabricante.

O fato de listar quais são as concessionárias próximas do Município não garante que alguma delas de fato irá atender a empresa licitante e, por consequência, o Município.

Isso gera uma incerteza ao Município, considerando o grande valor dos equipamentos e qualidade dos mesmos diante das demandas em que serão utilizados.

A licitante não demonstra ter um ponto de referência autorizado da fabricante no raio de km solicitado (nem mesmo fora do raio de km solicitado). Isso, como respondido na impugnação, torna insegura a contratação e manutenção dos equipamentos.

De toda forma, remete-se ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise.

Atenciosamente,
Claudiomiro Masutti
Coordenador de Gestão de Frotas

Matheus Barbosa
Secretário de Administração

De: "cleomar cunha" <cleomar.cunha@bentogoncalves.rs.gov.br>

Para: "Matheus Barbosa" <matheus.barbosa@bentogoncalves.rs.gov.br>

Cc: "Sabrina Zaferi Cardozo" <sabrina.zaferi@bentogoncalves.rs.gov.br>, "claudiomiro.masutti" <claudiomiro.masutti@bentogoncalves.rs.gov.br>, "Pedro B. Valduga" <pedro.valduga@bentogoncalves.rs.gov.br>, "Janquiel Cristofoli" <janquiel.cristofoli@bentogoncalves.rs.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 15:42:06

Assunto: ANÁLISE E PARECER

Boa tarde Secretário

Conforme Pregão 125-2025 - aquisição de caminhão toco - segue anexo Documentos de Habilitação da empresa FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, para análise e parecer referente a Qualificação técnica, subitem 6.1.4 do Edital.

Agradeço e fico no aguardo para dar prosseguimento ao Certame, na Plataforma Banrisul.

Att

CLEOMAR CORDEIRO CUNHA
SETOR DE LICITAÇÕES

AV. OSVALDO ARANHA, 1105 - CIDADE ALTA
BENTO GONÇALVES - RS
FONE: (54) 3771-4272
www.bentogoncalves.rs.gov.br
   [prefeiturabento](#)



SECRETARIA
DE
FINANÇAS